

Belizete
MR

**PROTOCOLO ENTRE A JUNTA DA UNIÃO DE
FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO E
A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA OS
AMIGOS VILARENSES**

Entre:

A Junta da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, adiante designada por Junta de Freguesia, representada pela sua junta, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa colectiva n.º 510837689, representada por João Paulo Moreira Correia, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

Associação Cultural e Recreativa Os Amigos Vilarenses, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. António Vale, n.º 267, com identificação de pessoa colectiva n.º 504011545 representada por Célia Eduarda de Moreira e Pereira e Castro, na qualidade de Presidente da Direcção e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante;

E considerando:

- a) As competências da Junta de Freguesia previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

- b) O apoio técnico e logístico prestado pela Associação Cultural e Recreativa Os Amigos Vilarenses a diversas iniciativas culturais, recreativas e desportivas organizadas pela Junta de Freguesia;
- c) Que esse apoio é prestado por meio de recursos logísticos e humanos de valor considerável.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas:

Cláusula Primeira

(Âmbito)

O presente protocolo tem por objectivo definir o apoio da Primeira Outorgante à Associação Cultural e Recreativa Os Amigos Vilarenses, adiante designada por ACRAV, com vista à retribuição do apoio técnico e logístico prestado à Junta de Freguesia.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a apoiar a ACRAV por meio de uma participação financeira para a Segunda Outorgante, no montante de € 1.000, a pagar numa única prestação, até ao dia 30 de Junho de 2016, por meio de cheque ou transferência bancária.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante compromete-se a afectar este apoio financeiro às despesas decorrentes do apoio prestado às iniciativas da Junta de Freguesia.

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e terminará no dia 31 de Dezembro de 2016.

Cláusula Quinta

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objecto de acordo entre ambos os outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segunda outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude, em 25 de Junho de 2016, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante



A Segunda Outorgante

